

**LEI Nº 547, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007**

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art 1º. Fica o Poder Executivo autorizado proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$. 60.000,00 (sessenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER</b> |                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| Órgão:                                                            | 02 – Poder Executivo                                            |
| Unidade:                                                          | 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer |
| SubUnidade                                                        | 01 – Departamento de Educação                                   |
| Função:                                                           | 12 – Educação                                                   |
| Sub-função:                                                       | 122 – Administração Geral                                       |
| Programa:                                                         | 0005 – PROEM – PROGRAMA EDUCAÇÃO MUNICIPAL                      |
| Projeto de Atividade:                                             | 2055 – SISTEMA DE ENSINO MUNICIPAL                              |
| Categorias Econômicas:                                            | 3 – Despesas Correntes                                          |
| Grupo de Natureza Despesa:                                        | 1 – Pessoal e Encargos Sociais                                  |
| Modalidade de Aplicação:                                          | 90 – Aplicações diretas                                         |
| Elemento de despesa:                                              | 13 – Obrigações Patronais                                       |
| Desdobramento:                                                    | 00 – Obrigações Patronais.....R\$ 15.000,00                     |

| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER</b> |                                                                      |
|-------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| Órgão:                                                            | 02 – Poder Executivo                                                 |
| Unidade:                                                          | 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer      |
| SubUnidade                                                        | 01 – Departamento de Educação                                        |
| Função:                                                           | 12 – Educação                                                        |
| Sub-função:                                                       | 361 – Ensino Fundamental                                             |
| Programa:                                                         | 0005 – PROEM – PROGRAMA EDUCAÇÃO MUNICIPAL                           |
| Projeto de Atividade:                                             | 2057 – ENSINO FUNDAMENTAL                                            |
| Categorias Econômicas:                                            | 3 – Despesas Correntes                                               |
| Grupo de Natureza Despesa:                                        | 1 – Pessoal e Encargos Sociais                                       |
| Modalidade de Aplicação:                                          | 90 – Aplicações diretas                                              |
| Elemento de despesa:                                              | 11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil                   |
| Desdobramento:                                                    | 00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 15.000,00 |

| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER</b> |                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| Órgão:                                                            | 02 – Poder Executivo                                              |
| Unidade:                                                          | 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer   |
| SubUnidade                                                        | 02 – FUNDEF                                                       |
| Função:                                                           | 12 – Educação                                                     |
| Sub-função:                                                       | 361 – Ensino Fundamental                                          |
| Programa:                                                         | 0005 – PROEM – PROGRAMA EDUCAÇÃO MUNICIPAL                        |
| Projeto de Atividade:                                             | 2060 - MANTER 40%                                                 |
| Categorias Econômicas:                                            | 3 – Despesas Correntes                                            |
| Grupo de Natureza Despesa:                                        | 1 – Pessoal e Encargos Sociais                                    |
| Modalidade de Aplicação:                                          | 90 – Aplicações diretas                                           |
| Elemento de despesa:                                              | 11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil                |
| Desdobramento:                                                    | 00 –Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil...R\$ 15.000,00 |

| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER</b> |                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| Órgão:                                                            | 02 – Poder Executivo                                            |
| Unidade:                                                          | 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer |
| SubUnidade                                                        | 02 – FUNDEF                                                     |
| Função:                                                           | 12 – Educação                                                   |
| Sub-função:                                                       | 361 – Ensino Fundamental                                        |
| Programa:                                                         | 0005 – PROEM – PROGRAMA EDUCAÇÃO MUNICIPAL                      |
| Projeto de Atividade:                                             | 2060 - MANTER 40%                                               |
| Categorias Econômicas:                                            | 3 – Despesas Correntes                                          |
| Grupo de Natureza Despesa:                                        | 1 – Pessoal e Encargos Sociais                                  |
| Modalidade de Aplicação:                                          | 90 – Aplicações diretas                                         |
| Elemento de despesa:                                              | 13 – Obrigações Patronais                                       |
| Desdobramento:                                                    | 00 – Obrigações Patronais.....R\$ 15.000,00                     |

Art. 2º. Constitui recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, a anulação parcial da seguinte dotação:

02.05.01.10.302.0007.1041.4.4.90.51.00.....R\$ 60.000,00  
**TOTAL.....R\$ 60.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, 26 de novembro de 2007.

**João de Freitas Leal**  
- Prefeito Municipal -